

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Valdir Barranco	

Suprimir a locução “e também aquelas que atribuam competências em dissonância com essa lei” da parte final do artigo 45 do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 (Mensagem 07/2019) que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providencias”.

Art. 1º Fica suprimida a locução “e também aquelas que atribuam competências em dissonância com essa lei” da parte final do artigo 45 do projeto proposto.

JUSTIFICATIVA

Se trata de mera adequação a técnica de redação legislativa, pois na medida em que se veicula a revogação de outras normas, dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “A clausula de revogação de vera enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.” Nessa linha de raciocínio, dizer que ficam revogadas “outras normas dissonantes” remete o interprete a um conceito aberto que viola a segurança jurídica.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Janeiro de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual